

# **EDITAL PROGRAD № 030/2018**

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD,

**TORNA PÚBLICO** 

a abertura do **Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Ociosas** em cursos de graduação da UENP, para ingresso no ano letivo de 2018, conforme quadro de vagas divulgado no Anexo I deste Edital.

#### 1. DAS VAGAS OCIOSAS

- 1.1 Vagas ociosas são aquelas geradas por óbito, desistência, transferência ou desligamento, apuradas pelas Divisões Acadêmicas dos *Campi* e encaminhadas à PROGRAD para utilização nos processos seletivos de ingresso para vagas ociosas.
- 1.1.1 Trancamento de matrícula não é computado como vaga ociosa, sendo contabilizado no número de vagas preenchidas do curso.
- 1.2 O número de vagas ociosas dos cursos de graduação da UENP é sempre potencial, sendo calculado o total por curso, sem vinculação a série/período, conforme anexo I deste edital.
- 1.3 Para fins deste edital, conceitua-se:
  - I Vagas potenciais no curso: total (potencial) de vagas ociosas do curso ofertadas no processo seletivo regido por este edital;
  - II Potencial de recebimento de matrícula: limite máximo para recebimento de matrícula em série/período/componente correspondente ao enquadramento do candidato, aplicado somente quando o número de candidatos classificados for maior que a possibilidade de recebimento de matrícula na série/período/componente.
- 1.4 A homologação da matrícula para candidatos classificados no número de vagas e convocados para matrícula inicial está condicionada à existência de vaga no curso



pretendido e à potencialidade de recebimento de matrícula na série/período de enquadramento.

- 1.4.1 O limite de matrícula por série, período ou componente não pode ser superior ao excedente de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas por turma.
- 1.4.2 A matrícula somente pode ser homologada quando houver, simultaneamente, a vaga no curso e a potencialidade de recebimento de matrícula na série/período/componente.
- 1.5 Para o processo seletivo de portador de diploma, a análise de enquadramento em série/período e potencial de matrícula será feita pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso, a partir da solicitação de aproveitamento de estudos.
- 1.6 Para o processo seletivo de reingresso, a análise de enquadramento em série/período e potencial de matrícula será feita pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso durante o processo de seleção.
- 1.7 A homologação da matrícula está condicionada à existência de vaga potencial na série/período, conforme itens 1.2 e 1.4.1, bem como ao atendimento das disposições constantes do edital de resultado final.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Este processo seletivo destina-se a candidatos que pretendam concorrer as categorias classificadas em:
  - I Portador de diploma de ensino superior para novo grau em curso igual ao de origem;
  - II Reingresso por desligamento de estudante desligado de curso de graduação da UENP.
- 2.1.1 Os processos seletivos são simultâneos, realizados individualmente por categoria de inscrição;
- 2.1.2 Para convocação dos candidatos classificados será respeitada a ordem de prioridade e classificação em cada categoria.



2.2 As vagas disponíveis neste edital serão atribuídas primeiro aos candidatos classificados como portadores de diploma (inciso I), e, subsistindo vagas no mesmo processo, serão disponibilizadas aos candidatos classificados para reingresso (inciso II).

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato interessado deverá protocolar requerimento na Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso pretendido, impreterivelmente, entre os **dias 22 e 23 de março de 2018**, nos horários de funcionamento dos respectivos Campi da UENP, como segue:

Campus de Cornélio Procópio - das 13h30min às 17h Divisão Acadêmica do Campus - Fone: (43) 3904-1901 Às margens da PR 160, km zero, saída para Leópolis – Cornélio Procópio – PR CEP 86.300-000

Campus de Jacarezinho – das 13h30min às 17h Divisão Acadêmica do Campus - Fone: (43) 3525-5384 Avenida Manoel Ribas N° 215, 1º Andar – Jacarezinho – PR CEP 86.400-000

Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes – das 13h30min às 17h Divisão Acadêmica do Campus - Fone: (43) 3542-8013 BR 369, KM 54, Vila Maria – Bandeirantes – PR CEP 86.360-000

- 3.1.1 O requerimento pode ser assinado pelo interessado ou por terceiro, devidamente munido de procuração.
- 3.1.2 O requerimento deve ser instruído de acordo com as exigências de cada categoria, sendo:
  - I Portador de diploma para novo grau:
    - a) Diploma ou certidão de conclusão de ensino superior de graduação;
    - b) Histórico escolar do curso concluído anteriormente.



#### II – Reingresso:

a) Solicitação contendo as informações referentes ao curso, ano de ingresso e motivo/ano de desligamento.

# 4. DA SELEÇÃO PARA PORTADOR DE DIPLOMA PARA NOVO GRAU EM CURSO IGUAL AO DE ORIGEM

- 4.1 O processo seletivo de portador de diploma de ensino superior para novo grau é facultado ao candidato egresso de curso superior de graduação igual ao pretendido, concluído no país ou em instituição estrangeira, desde que, respectivamente, reconhecido ou revalidado em território nacional.
- 4.1.1 As vagas destinadas ao processo seletivo de portador de diploma de ensino superior para novo grau são aquelas remanescentes dos processos seletivos de transferência interna e transferência externa.
- 4.2 O requerimento de inscrição deve ser protocolizado pelo interessado, ou por terceiro, devidamente munido de procuração, junto à Divisão Acadêmica do Campus do curso pretendido, instruído da documentação correspondente, constante do item 3.1.2.
- 4.2.1 Não é permitida a juntada de documentos ao processo após encerrado o prazo para inscrição fixado neste edital.
- 4.2.2 O candidato pode concorrer a uma única vaga, a ser indicada no ato da inscrição.
- 4.3 Compete à Divisão Acadêmica do Campus proceder a classificação dos candidatos considerando o melhor desempenho representado pela média aritmética com 04 (quatro) casas decimais, de todas as disciplinas constantes no histórico escolar do curso concluído.
- 4.3.1 Ocorrendo empate na classificação, a prioridade é dada ao candidato:
  - I Oriundo da UENP;
  - II Oriundo de instituições públicas nacionais;
  - III Oriundo de instituições privadas nacionais;
  - IV Oriundo de instituições estrangeiras;
  - V Com maior idade.



- 4.3.2 Compete à Divisão Acadêmica encaminhar a classificação dos candidatos à PROGRAD para publicação do edital de resultado final e convocação para matrícula.
- 4.3.3 O candidato classificado no limite das vagas deverá efetivar sua matrícula junto à Divisão Acadêmica do Campus, conforme prazo estabelecido no edital de resultado.
- 4.4. A matrícula do ingressante como portador de diploma de ensino superior para novo grau é efetivada no currículo em vigor para o curso.
- 4.4.1 A análise de enquadramento curricular para novo grau será feita pela Comissão Executiva do Colegiado, em etapa posterior à matrícula, mediante solicitação de aproveitamento de estudos pelo ingressante, observado o disposto no edital de resultado final.

## 5. DA SELEÇÃO PARA REINGRESSO POR DESLIGAMENTO

- 5.1 A UENP possibilita o reingresso em curso de graduação não concluído ao estudante desligado por:
  - I Cancelamento de matrícula;
  - II Abandono de curso, com cancelamento de matrícula por não atender aos prazos de renovação;
  - III Jubilamento.
- 5.2 As vagas disponibilizadas para processo seletivo de reingresso por desligamento são aquelas remanescentes dos processos seletivos de:
  - I Transferência interna;
  - II Transferência externa;
  - III Portador de diploma de ensino superior para novo grau em curso igual ao de origem.
- 5.3 Entende-se por reingresso a concessão de nova oportunidade para continuidade de estudos em curso não concluído, caracterizando-se por regime de matrícula especial.
- 5.3.1 O reingresso somente é permitido para o mesmo curso, modalidade/grau e Campus do curso de origem.



- 5.3.2 No caso de estudante desligado por jubilamento, o reingresso é permitido somente para estudante enquadrado na condição de concluinte no período/ano letivo para o qual solicitou o reingresso.
- 5.3.3 É vedada a solicitação de reingresso de estudantes desligados por sanção disciplinar.
- 5.3.4 Para concorrer ao processo seletivo, o tempo de desligamento não pode ser superior a dois anos.
- 5.4 O requerimento deve ser protocolizado pelo interessado, ou por terceiro, devidamente munido de procuração, junto à Divisão Acadêmica do Campus do curso pretendido, instruído de informações referentes ao curso, nos termos do item 3.1.2.
- 5.5 Cabe à Divisão Acadêmica instruir o processo com cópia do Histórico Escolar e, conforme o caso, demais documentação referente a vida a acadêmica do estudante para subsídio da análise da Comissão Executiva do Colegiado.
- 5.6 A análise e a classificação das solicitações são de responsabilidade da Comissão Executiva do Colegiado, observadas, pela ordem, as seguintes prioridades:
  - I Maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas;
  - II Maior prazo para integralização curricular;
  - III Maior idade
- 5.7 O estudante classificado no número de vagas é enquadrado no currículo em vigor para ingressantes.
- 5.7.1 Excepcionalmente, o enquadramento de estudante reingressante pode acontecer em currículo em processo gradativo de extinção, em razão de análise de aproveitamento de estudos, de acordo com as normas da UENP.
- 5.7.2 A definição de enquadramento em série/período e matriz curricular é resultante da análise de aproveitamento de estudos feita pela Comissão Executiva do Colegiado.
- 5.7.3 Quando constatada a incompatibilidade de prazo para cumprimento do currículo de reingresso no limite do período máximo de integralização o pedido deve ser indeferido.



- 5.8 Para cômputo do período máximo de integralização curricular em reingresso, considerase o prazo máximo estabelecido no currículo em vigor no reingresso, contado a partir da data do primeiro ingresso.
- 5.8.1 Os períodos de trancamento de matrícula e desligamento não são computados para fins de integralização.
- 5.8.2 Para estudante desligado por jubilamento não se aplica o disposto no item 5.8, devendo integralizar o curso no período/ano de reingresso.
- 5.9 O resultado da análise será encaminhado pela Coordenação de Colegiado à Divisão Acadêmica do Campus, contendo:
  - a) Relação dos candidatos classificados, com indicação de enquadramento;
  - b) Relação dos pedidos indeferidos, com a justificativa de indeferimento.
- 5.10 A classificação não garante direito a vaga, estando a convocação para a matrícula condicionada ao cumprimento da ordem de prioridade para ocupação de vaga ociosa, descrita neste edital.
- 5.11 Concedida a vaga, o candidato deve efetuar a matrícula no prazo estabelecido em edital da PROGRAD.
- 5.12 O registro acadêmico de estudante reingressante é o mesmo da matrícula inicial.
- 5.12.1 Para o regime de matrícula de reingresso não se aplica trancamento de matrícula, transferências e dilação de prazo.
- 5.13 Estudante que não concluir o curso no período máximo de integralização em reingresso tem a matrícula automaticamente cancelada.

#### 6. DO RESULTADO

6.1 Cabe à Divisão Acadêmica do Campus encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação a classificação dos candidatos e a relação dos pedidos indeferidos, por categoria de inscrição, para publicação do edital de resultado final.



6.2 O Edital de Resultado Final do Processo Seletivo para ocupação de vagas ociosas será publicado a partir do dia **05 de abril de 2018**, contendo a classificação dos candidatos por categoria e a relação dos convocados para a matrícula, de acordo com a ordem de prioridade para ocupação das vagas.

#### 7. DA MATRÍCULA

- 7.1 A matrícula do estudante classificado no número de vagas deverá ser efetuada na Divisão Acadêmica do Campus correspondente de acordo com o edital de resultado final.
- 7.2 A convocação para matrícula não garante direito a vaga, estando sua homologação condicionada à existência de vaga potencial na série/período, conforme itens 1.2 e 1.4.1, bem como ao atendimento das disposições constantes do edital de resultado final.

# 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho, 13 de março de 2018.

Original Assinado Ana Paula Belomo Castanho Brochado Pró-Reitora de Graduação.



#### ANEXO I DO EDITAL PROGRAD № 030/2018

# **QUADRO DE VAGAS**

Campus	Curso	Turno	Vagas
Cornélio Procópio	Administração	Noturno	15
	Ciências Biológicas	Noturno	36
	Ciências Contábeis	Noturno	28
	Ciências Econômicas	Noturno	35
	Geografia	Noturno	23
	Letras/Inglês	Noturno	20
	Matemática	Noturno	60
	Pedagogia	Vespertino	74
		Noturno	03
Jacarezinho	Ciências Biológicas	Noturno	03
	Filosofia	Noturno	35
	Fisioterapia	Integral	17
	História	Vespertino	63
		Noturno	06
	Letras/Espanhol	Noturno	32
	Letras/Inglês	Noturno	06
	Matemática	Noturno	35
	Pedagogia	Vespertino	44
Luiz Meneghel - Bandeirantes	Ciências da Computação	Integral	35
	Ciências Biológicas	Integral	52
	Enfermagem	Integral	36